

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais de iluminação pública, para atender as necessidades de diversas secretarias de São José de Piranhas – PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. A Prefeitura Municipal tem o compromisso de oferecer serviços de qualidade à população. Para isso, é necessário realizar manutenções preventivas e corretivas nas infraestruturas públicas, tais como escolas, creches, UBS's e praças, além disso, os materiais serão de grande importância para a realização de obras e manutenção de esgotamento sanitário, abastecimento d'água, drenagem de água pluvial, e pavimentação em paralelepípedo. Assim, a aquisição desses materiais tem como objetivo preservar a vida útil das edificações e equipamentos, além de ser possível promover a construção de novas obras públicas para melhorar a qualidade de vida dos munícipes.

Além disso, uma das principais razões para aquisição desses materiais é a falta de um local adequado para armazenar os materiais comprados. Como alguns materiais de construção não podem ser armazenados por muito tempo, é necessário adquiri-los de forma contínua para garantir que estejam sempre à disposição da secretaria para realização dos trabalhos necessários.

Dessa forma, a compra de material de construção é indispensável para que essas manutenções sejam realizadas. Por meio dessa aquisição, é possível assegurar que os prédios e equipamentos municipais sejam mantidos em bom estado, permitindo que os serviços sejam oferecidos à população com segurança e qualidade. Além disso, a aquisição de materiais contribui para a diminuição de gastos com reformas mais complexas no futuro.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D ÁGUA 20MM	UND	50
2	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50 X 1 1/2"	UND	50
3	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 60 X 2"	UND	70
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D ÁGUA 50MM	UND	70
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D ÁGUA 60MM	UND	70
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D ÁGUA 25MM	UND	50
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D ÁGUA 32MM	UND	100
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20X1/2"	UND	200
9	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4"	UND	100
10	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32X1"	UND	50
11	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA – INCOLOR – 17G	UND	150

12	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA – INCOLOR – 75G	UND	150
13	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC FRASCO – INCOLOR – 175G	UND	200
14	ARAME FARPADO ROLO 500 M	UND	30
15	ARAME GALVANIZADO 16	KG	140
16	ARAME RECOZIDO 18	KG	300
17	AREIA FINA	M³	150
18	AREIA GROSSA	M³	400
19	AREIA MEDIA	M³	300
20	ARGAMASSA COLANTE ACII 20KG	PC	600
21	ARGAMASSA COLANTE ACIII 20KG	PC	200
22	ARRUELA QUADRADA 2X2(038X30X18M)	UND	200
23	KIT ACESSORIOS PARA BANHEIRO	UND	12
24	ELETRODOS PARA SOLDA	KG	20
25	ASSENTO SANITÁRIO	UND	50
26	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UND	100
27	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UND	20
28	BARROTES MADEIRA MISTA 7X7MM	M³	1
29	BRITA Nº 0	M³	50
30	BRITA Nº 1	M³	300
31	BRITA Nº 2	M³	50
32	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 25X20	UND	200
33	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 32X25	UND	100
34	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 40X32	UND	50
35	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 50X40	UND	50
36	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 32X20	UND	500
37	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 40X20	UND	50
38	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 40X25	UND	30
39	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 50X20	UND	300
40	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 50X25	UND	50
41	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 50X32	UND	200
42	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 60X25	UND	30
43	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 60X32	UND	250
44	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 60X40	UND	30
45	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 60X50	UND	100
46	CAIBRO MADEIRA MISTA	M³	1
47	CAIXA DE DESCARGA	UND	100
48	CAIXA APARENTE 2X4	UND	70
49	CAIXA D AGUA 1000 LITROS	UND	50
50	CAIXA D AGUA 500 LITROS	UND	30
51	CAIXA D AGUA 5000 LITROS	UND	25
52	CAIXA SIFONADA DN 100 X 100 X 50	UND	60
53	CAIXA SIFONADA DN 100 X 150 X 50	UND	30
54	CAIXA SIFONADA DN 150 X 185 X 75	UND	20
55	CAP. ESGOTO 100MM	UND	200
56	CAP. ESGOTO 40MM	UND	50
57	CAP. ESGOTO 50MM	UND	100
58	CAP. ESGOTO 75MM	UND	70
59	CAP. SOLDÁVEL 20MM	UND	200
60	CAP. SOLDÁVEL 25MM	UND	150
61	CAP. SOLDÁVEL 32MM	UND	150
62	CAP. SOLDÁVEL 40MM	UND	50
63	CAP. SOLDÁVEL 50MM	UND	70
64	CAP. SOLDÁVEL 60MM	UND	50
65	CERÂMICA 10X10CM	M²	150
66	CERÂMICA 46X46CM	M²	500
67	CERÂMICA 60X60CM	M²	1200

68	CIMENTO PORTLAD, 50KG	UND	6000
69	COLAR TOMADA AGUA FRIA 50 X 1/2	UND	50
70	COLAR TOMADA AGUA FRIA 60 X 1/2	UND	70
71	COLUNA DE FERRO 3/8	UND	50
72	COLUNA DE FERRO 5/16	UND	70
73	CURVA 45° SOLDÁVEL 20	UND	100
74	CURVA 45° SOLDÁVEL 25	UND	100
75	CURVA 45° SOLDÁVEL 32	UND	100
76	CURVA 45° SOLDÁVEL 40	UND	50
77	CURVA 45° SOLDÁVEL 50	UND	50
78	CURVA 45° SOLDÁVEL 60	UND	50
79	CURVA 45° LONGA ESGOTO 100	UND	50
80	CURVA 45° LONGA ESGOTO 40	UND	50
81	CURVA 45° LONGA ESGOTO 50	UND	50
82	CURVA 45° LONGA ESGOTO 75	UND	50
83	CURVA 90° LONGA ESGOTO 100	UND	50
84	CURVA 90° LONGA ESGOTO 150	UND	50
85	CURVA 90° LONGA ESGOTO 40	UND	50
86	CURVA 90° LONGA ESGOTO 50	UND	50
87	CURVA 90° LONGA ESGOTO 75	UND	50
88	CARTELA DE DOBRADIÇA PARA PORTA E JANEL COM 3 UNIDADES, INCLUSO PARAFUSOS, MEDIDA 2 1/2, ACABAMENTO POLIDO	UND	70
89	CARTELA DE DOBRADIÇA PARA PORTA E JANEL COM 3 UNIDADES, INCLUSO PARAFUSOS, MEDIDA 2 1/2, ACABAMENTO ZINCADO	UND	70
90	CARTELA DE DOBRADIÇA PARA PORTA E JANEL COM 3 UNIDADES, INCLUSO PARAFUSOS, MEDIDA 3 1/2, ACABAMENTO POLIDO	UND	70
91	CARTELA DE DOBRADIÇA PARA PORTA E JANEL COM 3 UNIDADES, INCLUSO PARAFUSOS, MEDIDA 3 1/2, ACABAMENTO ZINCADO	UND	70
92	CHUVEIRO DE PLASTICO BRANCO SIMPLES	UND	100
93	CORDA DE SEDA POLIÉSTER TRANÇADA 12 MM	M	400
94	COLA DUREPOXI	UND	100
95	FECHADURA EXTERNA	UND	100
96	FECHADURA INTERNA	UND	100
97	FECHADURA WC	UND	60
98	FECHO PARA FITA DE AÇO PARA POSTE	UND	800
99	TRELHIÇA	UND	80
100	MALHA POP 2,0 X 3,0M	UND	50
101	FERRO Ø 10 MM	KG	6000
102	FERRO Ø 12.5 MM	KG	5500
103	FERRO Ø 4.2 MM	KG	4000
104	FERRO Ø 5.0 MM	KG	4000
105	FERRO Ø 6 MM	KG	5500
106	FERRO Ø 8 MM	KG	5200
107	FERROLHO CHATO 450	UND	100
108	FITA CREPE 48X50	UND	100
109	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	150
110	FITA VEDA ROSCA 25M	UND	150
111	FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA ROLO COM 100M	UND	300
112	FOLHA DE MADEIRITE, 11 MM, COLA BRANCA, CAPA PÍNUS, 1.10X2.20	UND	100
113	FOLHA DE MADEIRITE, PLASTIFICADO 10MM, 1.10X2.20	UND	100
114	GESSO EM PÓ	KG	750
115	GRELHA QUADRADA BRANCA 100	UND	150

116	GRELHA QUADRADA BRANCA 150	UND	100
117	GRELHA REDONDA BRANCA 100	UND	100
118	GRELHA REDONDA BRANCA 150	UND	100
	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM		
119	ROSCA 5/16" X 35 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	UND	150
120	JANELA BASCULANTE 40X40	UND	50
121	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20	UND	100
122	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25	UND	100
123	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32	UND	100
124	JOELHO 45° SOLDÁVEL 40	UND	50
125	JOELHO 45° SOLDÁVEL 50	UND	50
126	JOELHO 45° SOLDÁVEL 60	UND	50
127	JOELHO 45° ESGOTO 100	UND	200
128	JOELHO 45° ESGOTO 150	UND	100
129	JOELHO 45° ESGOTO 40	UND	100
130	JOELHO 45° ESGOTO 50	UND	100
131	JOELHO 45° ESGOTO 75	UND	100
132	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20	UND	500
133	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25	UND	200
134	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32	UND	600
135	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40	UND	50
136	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50	UND	150
137	JOELHO 90° SOLDÁVEL 60	UND	100
138	JOELHO 90° ESGOTO 100	UND	500
139	JOELHO 90° ESGOTO 150	UND	150
140	JOELHO 90° ESGOTO 40	UND	100
141	JOELHO 90° ESGOTO 50	UND	100
142	JOELHO 90° ESGOTO 75	UND	30
143	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2	UND	150
144	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2	UND	100
145	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4	UND	80
146	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X100	UND	50
147	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X50	UND	100
148	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X75	UND	50
149	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 40X40	UND	100
150	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50X50	UND	100
151	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75X50	UND	15
152	LINHA MADEIRA 7X14MM	M ³	1
153	LUVA DE CORRE ESGOTO 100	UND	150
154	LUVA DE CORRE ESGOTO 150	UND	100
155	LUVA DE CORRE ESGOTO 40	UND	50
156	LUVA DE CORRE ESGOTO 50	UND	150
157	LUVA DE CORRE ESGOTO 75	UND	30
158	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20	UND	150
159	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25	UND	150
160	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32	UND	100
161	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 40	UND	50
162	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50	UND	100
163	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 60	UND	70
164	LUVA ROSCAVEVEL 25MM	UND	400
165	LUVA SIMPLES ESGOTO 100	UND	300
166	LUVA SIMPLES ESGOTO 150	UND	150
167	LUVA SIMPLES ESGOTO 40	UND	50
168	LUVA SIMPLES ESGOTO 50	UND	50
169	LUVA SIMPLES ESGOTO 75	UND	50
170	LUVA SOLDÁVEL 20	UND	300

171	LUVA SOLDÁVEL 25	UND	200
172	LUVA SOLDÁVEL 32	UND	150
173	LUVA SOLDÁVEL 40	UND	50
174	LUVA SOLDÁVEL 50	UND	200
175	LUVA SOLDÁVEL 60	UND	100
176	LUVA VULCANIZADA	PAR	500
177	MARTELO DE UNHA DE 25MM COM CABO DE MADEIRA	UND	20
178	MASSA ACRÍLICA 27KG	LT	350
179	MASSA CORRIDA 27KG	LT	400
180	MASSA TEXTURA 18 LTS RÚSTICA	UND	100
181	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	50
182	PARAFUSO 5/16 X 3 ½	UND	100
183	PIA INOX 1,20	UND	20
184	PIA MÁRMORE 1,20	UND	50
185	PORTA DE IMBUÍIA, 60 X 210	UND	50
186	PORTA DE IMBUÍIA, 70 X 210	UND	70
187	PORTA DE IMBUÍIA, 80 X 210	UND	200
188	PORTA DE IMBUÍIA, 90 X 210	UND	50
189	PREGO DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA 13 X 15 (1 1/4 X 15)	KG	100
190	PREGO DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	100
191	PREGO DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	100
192	RALO QUADRADO 100X53X40	UND	30
193	REDUÇÃO ESGOTO 100X50	UND	100
194	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	65
195	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	100
196	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 20 MM	UND	200
197	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 25 MM	UND	100
198	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 "	UND	50
199	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4"	UND	20
200	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 "	UND	20
201	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 "	UND	25
202	REJUNTE	KG	400
203	RIPA MADEIRA MISTA	M³	1
204	SELADOR ACRÍLICO 18L	LT	260
205	SILICONE ACÉTICO, USO GERAL, INCOLOR, 50 G	UND	50
206	SUPER CAL 10KG	PC	1000
207	TÊ ESGOTO 100	UND	200
208	TÊ ESGOTO 150	UND	200
209	TÊ ESGOTO 40	UND	100
210	TÊ ESGOTO 50	UND	150
211	TÊ ESGOTO 75	UND	45
212	TÊ SOLDÁVEL 20	UND	400
213	TÊ SOLDÁVEL 25	UND	200
214	TÊ SOLDÁVEL 32	UND	400
215	TÊ SOLDÁVEL 40	UND	50
216	TÊ SOLDÁVEL 50	UND	100
217	TÊ SOLDÁVEL 60	UND	60
218	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20X1/2	UND	150
219	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25X1/2	UND	100

50	UND	220	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 25X3/4
200	UND	221	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)
15000	UND	222	TELHAS CERÂMICA 2ª
300	LT	223	THINNER
300	UND	224	TIJOLO DE BLOCO 8 FUROS
60	UND	225	TINTA SPRAY
100	GL	226	TINTA ACRILICO GALÃO 3,6L
300	LT	227	TINTA ACRILICO LATÃO 18L
420	GL	228	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L
100	GL	229	TINTA PINTA PISO
400	LT	230	TINTA PVA LATÃO 18L
100	GL	231	TINTA PVC GALÃO 3,6L
50	UND	232	VERNIZ GALÃO
100	UND	233	TORNEIRA BOIA TIGRE C/ HASTE METÁLICA 1/2"
50	UND	234	TORNEIRA BOIA TIGRE C/ HASTE METÁLICA 3/4"
70	UND	235	TORNEIRAS
850	UND	236	TUBO ESGOTO 100 C/6M
500	UND	237	TUBO ESGOTO 150 C/6M
100	UND	238	TUBO ESGOTO 200 C/6M
60	UND	239	TUBO ESGOTO 40 C/6M
80	UND	240	TUBO ESGOTO 50 C/6M
150	UND	241	TUBO ESGOTO 75 C/6M
50	UND	242	TUBO PVC, ROSCÁVEL, 1 1/4", ÁGUA FRIA PREDIAL C/ 6M
200	UND	243	TUBO PVC, ROSCÁVEL, 1", ÁGUA FRIA PREDIAL C/ 6M
800	UND	244	TUBO SOLDÁVEL 20 C/6M
700	UND	245	TUBO SOLDÁVEL 25 C/6M
2000	UND	246	TUBO SOLDÁVEL 32 C/6M
100	UND	247	TUBO SOLDÁVEL 40 C/6M
250	UND	248	TUBO SOLDÁVEL 50 C/6M
500	UND	249	TUBO SOLDÁVEL 60 C/6M
2000	M	250	MANGUEIRA PLÁSTICA 20MM
3000	M	251	MANGUEIRA PLÁSTICA 25MM
5000	M	252	MANGUEIRA PLÁSTICA 32MM
1000	UND	253	EMENDAS PARA MANGUEIRA
70	UND	254	PIA PLÁSTICA P/ BANHEIRO MÉDIA
50	UND	255	PLUG ROSCÁVEL PVC 1 1/2"
50	UND	256	PLUG ROSCÁVEL PVC 1 1/4"
50	UND	257	PLUG ROSCÁVEL PVC 1"
200	UND	258	PLUG ROSCÁVEL PVC 1/2"
100	UND	259	PLUG ROSCÁVEL PVC 3/4"
60	UND	260	REGISTRO ESFERA METAL %
200	UND	261	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUso BRANCO
100	UND	262	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUso DUPLO BRANCO
100	UND	263	SILICONE PARA VEDAÇÃO 270 ML
10	UND	264	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 30CM X 10M
10	UND	265	FITA MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA AUTO ADESIVA P/ MASSARICO DE 1,0M X 10M
10	UND	266	MANTA LIQUIDA A BASE DE RESINA ACRILICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES E COBERTURAS BALDE DE 15KG
40	UND	267	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSAS PARA REBOCOS E ALVENARIAS BALDES DE 3,6L
20	UND	268	IMPERMEABILIZANTE BICOMPONETE (LIQUIDO + PÓ) PARA RESERVATÓRIOS, KIT COM 18KG
150	UND	269	TORNEIRA EM PLÁSTICO PARA JARDIM 1/2"
60	UND	270	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2" PLÁSTICA

271	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1 P/POÇO	UND	40
272	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4	UND	40
273	VÁLVULA EM PLÁSTICO BRANCO PARA PIA	UND	100
274	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO SEM UNHO	UND	100
275	ALÇA PERFORMADA, APLICAÇÃO MATERIAS ELÉTRICOS. BITOLA 3/16"	UND	50
276	ALÇA PARA CABO 10 MM	UND	50
277	BASE PARA RELE FOTO ELÉTRICO	UND	500
278	CABO 6MM ENERGISA	M	2000
279	CABO DUPLEX 10 MM	M	14000
280	CABO DUPLEX 16 MM	M	4600
281	CABO ELETR. 1,5 MM	M	4800
282	CABO ELETR. 2,5 MM	M	6000
283	CABO ELETR. 4,0 MM	M	6000
284	CABO ELETR. 6,0 MM	M	3200
285	CABO MULTIPLEX 10MM	M	5000
286	CABO NU 16 MM PARA ATERRAMENTO	M	700
287	CABO PARALELO 2X1,5 MM	M	2300
288	CABO PARALELO 2X2,5 MM	M	3500
289	CABO PP 2X2,5 MM	M	3500
290	CABO PP 2X4,0 MM	M	2200
291	CABO PP 3X1,50 MM	M	4200
292	CABO PP 3X2,5 MM	M	3800
293	CABO PP 3X4,0 MM	M	3800
294	CABO PP 3X6,0 MM	M	1000
295	CABO QUADRUPLIX 10 MM (4 VIAS)	M	2000
296	CABO QUADRUPLIX 16MM (4 VIAS)	M	2000
297	CAPACETE MONOFÁSICA DE 25 MM	UND	50
298	CAIXA DE ATERRAMENTO	UND	150
299	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTI PAREDE 2X4	UND	150
300	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTI PAREDE 4X4	UND	50
301	CAIXA DE PASSAGEM ORTOGONAL	UND	20
302	CAIXA MONOFÁSICA ENERGISA	UND	50
303	CAIXA TRIFÁSICA ENERGISA	UND	20
304	CANALETA COM ADESIVO DE 2,2M	UND	80
305	CONECTORDE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70	UND	990
306	CONECTOR PARA HASTE GTDU	UND	150
307	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UND	50
308	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	UND	50
309	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UND	50
310	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UND	50
311	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UND	50
312	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	UND	50
313	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	UND	20
314	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UND	20
315	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UND	20
316	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	UND	20
317	ELETRODUTO FLEXÍVEL 1/2	M	100
318	ELETRODUTO FLEXÍVEL 3/4	M	100
319	ELETRODUTO RÍGIDO 1	M	100
320	ELETRODUTO RÍGIDO 1/2	M	200
321	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4	M	200
322	BARRA DE ELETRODUTO 25 MM ROSCAVEL	UND	200
323	BARRAS DE ELETRODUTO 32 MM ROSCAVEL	UND	150
324	EXTENSÃO 10 M	UND	20
325	EXTENSÃO 5 M	UND	50
326	FITA DE AÇO PARA POSTE	M	500

327	FITA ISOLANTE 18 X 10 AMARELA	UND	30
328	FITA ISOLANTE 18 X 10 AZUL	UND	30
329	FITA ISOLANTE 18 X 10 BRANCA	UND	30
330	FITA ISOLANTE 18 X 10 PRETA	UND	30
331	FITA ISOLANTE DE ALATA FUSÃO 10M	UND	30
332	HASTES DE ATERRAMENTO 1 METRO	UND	50
333	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V	UND	20
334	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V	UND	20
335	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V	UND	10
336	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A	UND	50
337	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V	UND	100
338	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A	UND	20
339	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V	UND	100
340	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V	UND	50
341	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	10
342	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	10
343	LÂMPADA LED BULBO E2720W BRANCO FRIO BIVOLT	UND	100
344	LÂMPADA LED BULBO E2730W BRANCO FRIO BIVOLT	UND	100
345	LÂMPADA LED BULBO E2740W BRANCO FRIO BIVOLT 4.800 lumes.	UND	1200
346	LÂMPADA LED BULBO E27 50W BRANCO FRIO BIVOLT5.200 lumes.	UND	600
347	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UND	50
348	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UND	50
349	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	100
350	LUMINÁRIA CANECA E27 COM BRAÇO DE 1M	UND	500
351	LUMINÁRIA LED 100W COM PROTEÇÃO IP67	UND	200
352	LUVA ROSCAVEL PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 25MM	UND	100
353	LUVA ROSCAVEL PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 32MM	UND	50
354	PARAFUSO MAQUINA 1/2 X 12 C/ PORCA KONESUL (PORCA QUADRADA)	UND	500
355	PARAFUSOS GRANDE PARA POSTES	UND	50
356	PARA RAIOS FRANKLIN	UND	10
357	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DIJ.	UND	10
358	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 18 DIJ.	UND	10
359	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DIJ.	UND	10
360	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 250W	UND	50
361	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 400W	UND	25
362	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 70W	UND	100
363	REFLETOR LED 100W IP67	UND	50
364	REFLETOR LED 150W IP67	UND	50
365	REFLETOR LED 50W IP67	UND	50
366	REFLETORES DE LED DE 500 W JNG FLUXO LUMINOSO 40.000 LUMES	UND	60
367	RELE FOTO ELÉTRICO NF 1000W	UND	1000
368	ROLDONA DE LOUÇA C/ ARMAÇÃO REFORÇADA	UND	50
369	TÊ ENERGIA	UND	50
370	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A	UND	100
371	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A	UND	80
372	TOMADA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A	UND	80
373	TOMADA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A	UND	40
374	BOBINAS DE ZINCO PARA CALHAS	UND	4
375	REBITE	UND	1000
376	BALDE DE CONSTRUÇÃO PLÁSTICO	UND	100
377	BANDEJA PARA PINTURA	UND	45
378	BROXA PARA PINTURA	UND	100
379	CABO DE ENXADA	UND	50

70	UND	380 CADEADO 35MM
30	UND	381 CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO
15	UND	382 CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 60 L, PNEU SEM CÂMARA
30	UND	383 CAVADEIRA ARTICULADA
15	UND	384 CHIBANCA
100	UND	385 DISCO DE CORTE DE CERÂMICA
50	UND	386 DISCO DE CORTE DE CONCRETO
40	UND	387 DISCO DE CORTE DE MADEIRA
100	UND	388 DISCO DE CORTE DE METAL
100	UND	389 ENXADA
5	UND	390 ESCADA EM ALUMÍNIO C/ 7 DEGRAUS, CAPACIDADE MÁX. 150KG.
30	UND	391 MARRETA
100	UND	392 PA
80	UND	393 PICARETE
30	UND	394 PNEU P/CARRINHO DE MÃO SEM CÂMARA DE AR
50	UND	395 ROLO DE ESPUMA 15CM
150	UND	396 ROLO DE LÃ
150	UND	397 SERRA
150	UND	398 TRENA CURTA 5 M
20	UND	399 TRENA DE FIBRA DE VIDRO 30 M
5	UND	400 TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50 M
50	UND	401 TRINCHA PARA PINTURA 1"
100	UND	402 TRINCHA PARA PINTURA 2 1/2"
100	UND	403 TRINCHA PARA PINTURA 2"
30	UND	404 TRINCHA PARA PINTURA 3"
30	UND	405 TRINCHA PARA PINTURA 3/4"
150	UND	406 VASSOURÃO
30	UND	407 ANGINHO COM CABO DE MADEIRA RASTELO 12 DENTES EM METAL REFORÇADO
30	UND	408 BALDE DE METAL PRETO P/ PEDREIRO 10 LITROS COM ALÇA DE FERRO
20	UND	409 BROCA DE AÇO RÁPIDO 10 MM
20	UND	410 BROCA DE AÇO RÁPIDO 5 MM
20	UND	411 CADEADO 45 MM
20	UND	412 CABO PARA PICARETA E CHIBANCA
150	UND	413 CORDA DE SEDA POLÍESTER TRANÇADA 8 MM
400	M	414 COLHER DE PEDREIRO, 10", CABO DE MADEIRA E CANTO ARREDONDADO.
15	UND	415 COLHER DE PEDREIRO, 7", CABO DE MADEIRA E CANTO ARREDONDADO.
25	UND	416 COLHER DE PEDREIRO, 9", CABO DE MADEIRA E CANTO ARREDONDADO.
15	UND	417 DESEMPENADEIRA CONFECIONADA EM MADEIRA, 10
20	UND	418 DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X 25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA
20	UND	419 DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X 25* CM, CABO FECHADO DE MADEIRA
70	UND	420 DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA 14 X 27* CM
150	UND	421 ENGATE / RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2"
40	UND	422 ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA DE 8 CM
70	UND	423 LINHA PARA PEDREIRO LISA 0,8MM X 100 M
70	UND	424 LIXA DE FERRO
70	UND	425 LIXA PARA MADEIRA E PAREDE, MED. 225X275MM, GRÃO 100.
500	UND	426 LIXA PARA MADEIRA E PAREDE, MED. 225X275MM, GRÃO 120.
400	UND	

427	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE, MED. 225X275MM, GRÃO 220.	UND	400
428	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE, MED. 225X275MM, GRÃO 80.	UND	400
429	LIXA PARA MASSA Nº 200	UND	150
430	PENEIRA PARA AREIA FINA	UND	15
431	PENEIRA PARA AREIA GROSSA	UND	15
432	PINCEL DE CERDA 3"	UND	30
433	PROLONGADOR TELESCÓPIO PARA ROLO DE PINTURA 3 METROS	UND	20
434	PRUMO DE PAREDE 500 G	UND	5
435	ROLO DE ESPUMA 9 CM	UND	20
436	TALHADEIRA	UND	30
437	PONTEIRO	UND	20
438	REGUA DE ALUMINIO	UND	25
439	KIT SERRA COPO PARA MADEIRA	UND	5
440	ESPUMA ESPANSIVA PARA CHUMBAMENTO	UND	50
441	ESQUADRO DE METAL 30 CM POR 12 POL	UND	6
442	MANGUEIRA PARA NIVEL	M	100
443	BOTA DE BORRACHA, PRETA, MED/GRANDE	PAR	100
444	BOTA DE SEGURANÇA E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	200
445	BOTAS BIDENSIDADE C/BICO DE COMPOSITE E PALMILHA ANTIESTATICA P/ ELETRICISTA	PAR	10
446	CAPACETE DE SEGURANÇA, ABA FRONTAL, COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO	UND	60
447	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	400
448	LUVA LÁTEX PAR	PAR	100
449	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7 CM)	UND	100
450	LUVA VAQUETA DE COBERTURA	PAR	150
451	LUVA VAQUETA PETROLEIRA	PAR	100
452	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS, COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON	UND	100

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo

processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Fornecer os materiais decorrentes deste certame de forma parcelada, de acordo com as demandas, através dos pedidos de compras, solicitados pela Secretaria competente para esse fim e deverão ser entregues na sede deste município, em local indicado pelo responsável do pedido e sem qualquer ônus para esse órgão municipal.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

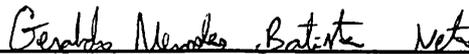
13.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José de Piranhas - PB, 19 de Janeiro de 2023.



Geraldo Mendes Batista Neto

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos